

DECRETO Nº 037/2016. De 21 de julho de 2016.

> CRIA O MONUMENTO NATURAL "DIMAS DE ALVARENGA PESSOA" NO DISTRITO DE ÁGUA SANTA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OSCAR JOSÉ BASTOS, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 85, inciso X, art. 116, inciso I e ainda art. 255, incisos I a XIX, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que cumpre ao Poder Público definir espaços territoriais a serem especialmente preservados e protegidos;

Considerando ainda, o dever de defender e preservar o meio ambiente para beneficio da coletividade de maneira ecologicamente equilibrada para uso de bem comum ao povo visando uma melhor qualidade de vida, através de espaços públicos preservados, conforme estabelece a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade de preservação ambiental de espécies ameaçadas de extinção, exemplos raros de fauna e flora e áreas de interesse arqueológico, histórico, paisagístico e cultural, devem ser áreas de preservação permanentes;

Considerando também, o que prevê o novo Código Florestal; Considerando também que a legislação determina a preservação de **MONUMENTO NATURAL** como objetivo básico e a cautela de sitos naturais raros singulares ou de grande beleza cênica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Monumento Natural Municipal "DIMAS DE ALVARENGA PESSOA" com área aproximada de 197,57ha (cento e noventa e sete mil cinquenta e sete hectares) com objetivo básico de proteger todo aquele acervo natural para assegurar condições de existência e reprodução de espécies ou comunidades da fauna e flora residente ou migratória.

- Natural Municipal *NATURAL "DIMAS DE ALVARENGA PESSOA"*:
- * Conservar recursos naturais, promover a pesquisa científica e, se possível, ampliar o conhecimento da população local cerca dos benefícios dos serviços ambientais e da biodiversidade ofertados pelo Monumento Natural Municipal, através de um programa consolidado de Educação Ambiental direcionado a população, isto posto, destaca-se os seguintes objetivos específicos;
- * Garantir o ambiente natural equilibrado, seus hábitats e guildas de populações em especial das espécies endêmicas e ameaçadas;
- * Conservar, valorizar e aperfeiçoar o conhecimento acerca das dinâmicas de população, dos serviços ambientais e de biodiversidade;
- * Promover a conectividade entre as espécies do Monumento Natural Municipal "DIMAS DE ALVARENGA PESSOA", com as dos demais remanescentes no território municipal;
- * Fortalecer e disciplinar o uso recreativo, turístico e demais, de forma a manter o equilíbrio ecológico local bem como consolidar a política de desenvolvimento socioeconômico com a de conservação, desenvolvida no Município;
- * Estimular a agroecologia, o plantio de orgânicos e o desenvolvimento sustentável;
- * Assegurar a manutenção das nascentes, mananciais, e demais corpos hídricos existentes em sua área de abrangência;
- * Estimular o turismo ecológico e rural compatibilizando-os com os recursos naturais existentes;
- **Art. 3**° Caberá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente administrar o Monumento Natural Municipal "*DIMAS DE ALVARENGA PESSOA*" adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.
- **Art. 4**° Até que seja elaborado um Plano de Manejo para a Unidade, o órgão gestor deverá elaborar, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, um Plano de Gestão emergencial, contendo no mínimo:



- I Um Plano Operativo de Fiscalização e Patrulhamento, com diretrizes gerais de gestão que permitam a conservação do conjunto ambiental da unidade.
- II Um reconhecimento fundiário capaz de identificar os proprietários particulares abrangidos pela unidade e um Plano de Pactualização com tais proprietários, objetivando dar ciência das restrições e do uso e ocupação do espaço protegido pela unidade;

III - Um Plano Operativo de Prevenção e Combate a incêndios, em cooperação com o Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, prevendo inclusive a formação de uma brigada local de voluntários.

Parágrafo único - O Plano Emergencial de que trata o caput do artigo deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

Art. 5º - Fica estipulado o percentual de 40% (quarenta por cento), do valor do ICMs Ecológico referente à criação do Monumento Natural Municipal "*DIMAS DE ALVARENGA PESSOA*" para uso específico na Unidade de Conservação ou estudos para criação de novas UCs a ser administrado pelo órgão gestor da Unidade.

Art.6°-Memorial Descritivo da Área da UC:

Imóvel: Monumento Natural Dimas de Alvarenga Pessoa

Município de Tombos - MG

Área: 197,57ha. – Perímetro: 5.679,65m, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 795.413,806 m e N: 7.686.076,791 m com azimute 100° 45′ 11,50″ e distância de 201,21 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 795.611,480 m e N: 7.686.039,250 m com azimute 15° 44′ 39,72″ e distância de 1.515,31 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 796.022,654 m e N: 7.687.497,712 m com azimute 325° 00' 38,77" e distância de 607,50 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 795.674,298 m e N: 7.687.995,415 m com azimute 273° 02' 41,26" e distância de 472,70 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 795.202,270 m e N: 7.688.020,523 m com azimute 238° 30' 19,33" e distância de 1.095,88 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 794.267,822 m e N: 7.687.448,013 m com azimute 140° 06' 47,42" e distância de 1.787,04 m até vértice 0 P1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 23° WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 7°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 21 de julho de 2016.

Oscar José Bastos Prefeito Municipal